

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE <u>LEI</u> N. 46 /2018

"Autoriza o Município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, para execução de ações pertinentes ao programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para execução de ações pertinentes ao programa "Movimento Paulista de Segurança no Trânsito".

Artigo 2º. – As condições de realização do Convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta padrão do Termo de Convênio e no Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Artigo 3º. – O Município poderá firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Convênio, autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e que não sejam criadas despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

São Sebastião.

de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.